



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA
Subseção Judiciária de Ji-Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N. 02/2025 PARA SERVIÇO DE RECARGA DOS EXTINTORES DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ-RO

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de Recarga dos Extintores de Incêndio existentes para utilização em situações emergenciais nas instalações da Subseção Judiciária de Ji-Paraná e Anexo, conforme quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência e detalhes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Extintores de Água (H2O) de 10 litros;	Recarga	03
02	Extintores de Gás Carbônico (CO2) de 6 Kg	Recarga	04
03	Extintores de Pó Químico Seco (PQS) de 6 Kg	Recarga	03
04	Extintores ABC de 6 Kg	Recarga	09
TOTAL			19

1.2. As empresas deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, em especial o que determina na [Portaria nº 58 INMETRO de 16 de fevereiro de 2022](#), [Portaria nº 108 INMETRO de 17 de março de 2022](#) e [Portaria nº 109 INMETRO de 17 de março de 2022](#) NBR 12962:2016, Lei Estadual n. 3.924/2016, Decreto Estadual n. 21.425/2016 e Instrução Técnica n. 01/2017 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

1.3. Para que as unidades não fiquem desguarnecidas durante os serviços de recarga dos extintores, a CONTRATADA deverá disponibilizar às suas expensas,

extintores de sua propriedade, devidamente revisados e identificados, em quantidade suficiente para atender tais unidades em caráter provisório, em conformidade aos que forem sendo retirados para a recarga, sendo que no final, serão recolhidos obrigatoriamente, e feita a reposição dos equipamentos pertencentes ao acervo da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO.

1.4. As recargas dos cilindros deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação: suprir a necessidade de realização de recarga dos extintores para garantir a segurança contra incêndio das instalações prediais da sede da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO, bem como a de seus usuários internos e externos.

2.2. Benefícios diretos: atender a obrigatoriedade das normas de segurança, preencher os requisitos técnicos para os serviços de inspeção técnica e manutenção de primeiro, segundo e terceiro níveis de extintores de incêndio, fabricados ou importados, visando propiciar maior segurança ao usuário, bem como o desempenho adequado do produto no momento de sua utilização, estão previstos na [Portaria INMETRO 58, de 16 de fevereiro de 2022](#).

2.3. Benefícios indiretos: garantia de condições seguras para prestação de tutela jurisdicional para Ji-Paraná e região de forma contínua.

2.4. Correlação com o planejamento existente, essa contratação está alinhada à Estratégia da Justiça Federal da 1ª Região e aos macrodesafios do Poder Judiciário para melhor "*fortalecimento da relação institucional da Justiça Federal com a sociedade*" com o objetivo de "*elevação da qualidade dos serviços prestados*", conforme [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#).

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir: aprovado pela Portaria SJRO-Diref 262/2024 (21939336), acostado ao Processo Administrativo n. 0001452-60.2024.4.01.8012.

2.5.1. Link do PCA: [Novos Painéis da JF1](#).

2.5.2. Unidade Requisitante: Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Ji-Paraná - SESAP/SSJJIP

2.5.3. Id da Futura Contratação: SJRO_SESAP_0009_0025 20907330

2.5.4. Classificação da Demanda: Serviços.

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Tópicos 2 e 5 deste Termo de Referência.

2.6.1 Justificativa: Estudo Técnico Preliminar - ETP dispensado, com fundamento no inciso I do [art. 72 da Lei 14.133/2021](#), combinado com o inciso I do art. 49 da [Res. Presi 18/2024](#), que torna facultativa a elaboração do ETP nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse o limite previsto nos incisos [I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#). bem como pela Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Rondônia - Secad/RO, nos termos do Despacho n. 22839991.

2.7. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de Recarga dos Extintores de Incêndio existentes para utilização em situações emergenciais nas instalações da Subseção Judiciária de Ji-Paraná e Anexo, o que garantirá maior grau de segurança no combate a eventual princípio de Incêndio nas dependências da Subseção e/ou de seu Anexo.

2.8. Os riscos envolvidos no caso da "não contratação" pode acarretar ineficiência no combate a eventual princípio de Incêndio nas dependências da Subseção e/ou de seu Anexo.

2.9. A Lei de Licitações concede à Administração a discricionariedade de admitir a participação de **consórcios**.

2.10. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

2.11. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos n. 22/2003 – Plenário; n. 1.094/2004 – Plenário e n. 2.295/2005 – Plenário, que, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

I - A Lei de Licitações deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação;

II - A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso.

III - Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

IV - A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

2.12. Diante de todo o exposto, optamos pela NÃO permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

I - O objeto da presente contratação, que consiste no serviço de recarga dos extintores de incêndio da Subseção de Ji-Paraná, não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

II - Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a adequada prestação do serviço, e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

III - A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na execução de serviços comuns, não sendo necessária a formação de consórcio para essa finalidade.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de Dispensa de

Licitação conforme disposto no inciso II, art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto tratar-se de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.3.1. Adjudicação **Global**:

3.3.1.1 Justificativa para adjudicação global, tendo em vista a natureza do objeto e as condições de execução contratual, a contratação prevê serviço de Recarga dos Extintores de Incêndio existentes para utilização em situações emergenciais nas instalações da Subseção Judiciária de Ji-Paraná e Anexo, os quais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1 O objeto da contratação é de natureza não contínua.

3.4.2. Fornecimento com entrega imediata.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Aquisição de Serviço de Recarga dos Extintores de Incêndio existentes para utilização em situações emergenciais nas instalações da Subseção Judiciária de Ji-Paraná e Anexo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	COD. SIASG Consultar Catálogo Comprasnet	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Único	1	3662	Extintores de Água (H2O) de 10 litros	Recarga	03
	2	3662	Extintores de Gás Carbônico (CO2) de 6 Kg	Recarga	04
	3	3662	Extintores de Pó Químico Seco (PQS) de 6 Kg	Recarga	03
	4	3662	Extintores de ABC de 6 Kg	Recarga	09
TOTAL					19

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no

Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

5.3 A contratação justifica-se para atender às situações emergenciais nas instalações da Subseção Judiciária de Ji-Paraná e Anexo, o que garantirá maior grau de segurança no combate a eventual princípio de Incêndio nas dependências da Subseção e/ou de seu Anexo.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar, além da descrição completa dos componentes (substâncias) que serão usados nas recargas dos extintores, selos de conformidade contendo as especificações técnicas, de acordo com o INMETRO, o número do item, o quantitativo, a marca, modelo/referência do produto ofertado, o preço unitário e valor total global.

6.1.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços.

6.2. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros.

6.3. Para a formulação da proposta, os licitantes deverão ofertar o valor unitário e total para cada item, referente aos serviços constante na tabela do item 5.1. deste instrumento;

6.4. Sagrar-se-á vencedor do certame o licitante que ofertar o MENOR VALOR, atentando para o prazo da garantia dos serviços.

7. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

7.1. Previamente à celebração de contrato ou instrumento congênere, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sicafe;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A empresa interessada também não poderá estar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, nem ter sido declarada inidônea ou suspensa temporariamente de licitar com a Justiça Federal.

7.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, **no que se aplicar:**

7.3.1. Habilitação jurídica:

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação

ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de microempreendedor individual – MEI;

- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – Eireli;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- f) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n. 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;
- g) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.1.2. Em qualquer caso, deverá constar dentre os objetivos sociais elencados no documento de constituição a execução de atividade econômica de natureza compatível com o objeto.

7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

7.3.4. Qualificação Técnica:

- a) Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de

Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO, nos termos da [Portaria nº 58 INMETRO de 16 de fevereiro de 2022](#), [Portaria nº 108 INMETRO de 17 de março de 2022](#) e [Portaria nº 109 INMETRO de 17 de março de 2022](#) NBR 12962:2016.

b) Comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para realizar de serviço pontual de Recarga dos Extintores de Incêndio da Subseção Judiciária de Ji-Paraná, conforme as especificações técnicas, quantidade e condições constantes no Item 5.1 deste Termo de Referência.

8.2. E contratada deverá realizar serviços de Recarga dos Extintores de Incêndio da Subseção Judiciária de Ji-Paraná, nas respectivas quantidades e especificações constantes no Item 5.1 deste Termo de Referência.

8.3. Sustentabilidade:

8.3.1. A empresa contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- b) Adoção de cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- c) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
- d) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- e) Treinamento / capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

8.4. Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01/2010-SLTIMPOG), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) referentes ao descarte de produto de extintores de incêndio.

8.5. A empresa Contratada se compromete a declarar ou comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, os procedimentos adotados para a adequada gestão dos resíduos gerados na execução dos serviços.

9. DA VISTORIA FACULTATIVA

9.1. As empresas interessadas poderão vistoriar, os materiais e o local onde serão executados os serviços, mediante prévio agendamento junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional -SESAP/SSJJIP, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da realização da vistoria.

9.2. O agendamento poderá ser realizado pelos telefones (69) 2181-5799 ou 9 9209-5173 ou pelo e-mail: sesap.jip@trf1.jus.br.

9.3. As vistorias ocorrerão em dias de expediente na Subseção Judiciária de Ji-Paraná, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

9.4. O desconhecimento das condições do equipamento e dos locais não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa para a inexecução ou execução irregular dos serviços contratados, bem como solicitar revisões, reajustes ou repactuações de preços.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

11.1. Prazo e Condições de Entrega

11.1.1. O prazo de execução dos serviços, incluindo a recarga e reposicionamento dos extintores, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento pela contratada.

11.1.2 A contratada deverá proceder à entrega do material e execução dos serviços em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo.

11.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

11.1.3.1. Os pedidos de prorrogação de prazo com as pertinentes razões e acompanhados de comprovante do alegado deverão ser dirigidos à Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Ji-Paraná - SESAP/SSJIP, no endereço abaixo antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

11.2. Os materiais e execução dos serviços deverão ser entregues no seguinte endereço:

11.2.1. Local de Entrega: Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Ji-Paraná-SESAP/SSJIP, endereço: Avenida Raimundo Alves de Abreu, n. 925, Centro, Ji-Paraná-RO, CEP: 76.900-038, e-mail: sesap.jip@trf1.jus.br, telefones: (69) 2181-5799 / 9 9209-5173.

11.2.2 A entrega dos materiais e execução dos serviços deverão ser efetuados em dias úteis, no horário de expediente normal desta Subseção Judiciária, devendo ser agendado previamente pelos telefones telefones: (69) 2181-5799 / 9 9209-5173, na Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Ji-Paraná-SESAP/SSJIP.

12. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

12.1. A assistência técnica da garantia deverá ser realizada pela CONTRATADA no endereço de realização do serviço de recarga dos extintores.

12.2. A garantia contempla suporte ao funcionamento do equipamento, com substituição de carga de material e será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas necessárias a fim de que os materiais e à plena execução dos serviços sejam entregues nas dependências da Subseção Judiciária de Ji-Paraná, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

13.2. Entregar o material solicitado e executar os serviços no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na dispensa, contado da data de recebimento da Nota de Empenho.

13.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pela contratante.

13.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à Subseção Judiciária de Ji-Paraná e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

13.5. Comprovar, no momento da entrega do material, que o fabricante do produto possui políticas de coleta, reciclagem e/ou descarte ambientalmente adequados, através do sistema de logística reversa, em obediência ao disposto no art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

13.6. Caso o fabricante não possua o descarte ambientalmente adequado conforme item 13.5, caberá ao Licitante apresentar documentação comprobatória, de que mantém contrato com empresa especializada em logística reversa e descarte de resíduos, dentro das normas que regem a matéria, visando a efetiva implementação do disposto no item.

13.7. Comprovar, no momento da entrega, a origem dos itens importados, bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso o objeto ofertado seja de origem estrangeira.

13.8. Assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam as qualificações exigidas no contrato, mantendo a regularidade documental e a conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

13.9. Encaminhar à unidade fiscalizadora a fatura/nota fiscal/recibo correspondente relativos ao serviço contratado.

13.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

13.11. Reportar imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação dos serviços prestados, propondo soluções tecnicamente adequadas.

13.12. Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Administração.

13.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

13.14. Refazer o serviço às suas custas caso apresentem desconformidade com a proposta ou com defeito constatado pela fiscalização.

13.15. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

14.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

14.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

14.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

14.7. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do TRF- 1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

14.8. Designar servidores do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

14.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

15. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

15.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e da nota de empenho e recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

16.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e entrega do bem, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. Os materiais e serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;

c) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser refeito e/ou o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução/entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

16.4.1. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

16.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

16.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

16.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do serviço e do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

16.10. Caso o fornecedor não efetue a execução/entrega, no prazo estabelecido neste instrumento, poderá a Administração decidir por manter o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, desde que o fornecedor comprove por meio idôneo que fará ou fez o envio do objeto descrito, ainda, poderá de forma motivada decidir pela

rescisão contratual, garantindo em qualquer caso o contraditório e ampla defesa.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A relação contratual de prestação de serviço, no caso do presente Termo de Referência, dar-se-á mediante emissão nota de empenho de despesa na forma do artigo 95, da Lei n. 14.133/2021, efetivando-se a mesma no ato do recebimento do referido instrumento pela compromissária, ocasião em que esta assume o status de contratada.

18.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho, além de certidão NEGATIVA junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a receber, injustificadamente, a nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á à aplicação de advertência e de multa de até 15% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo de outras penalidades aplicável ao caso.

18.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, no contrato e na proposta da CONTRATADA, podendo ser recusados os serviços que estiverem em desacordo com esses instrumentos ou apresentem qualquer vício ou defeito que inviabilizem a utilização do objeto e contrariem o fim a que se destina a contratação.

18.5 A garantia contempla suporte ao funcionamento dos equipamento, com substituição de peças defeituosas, recargas fora dos padrões minimamente estabelecidos, e será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

19. DO REAJUSTE

19.1. Considerando que o prazo para execução do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, não será admitido reajuste por índice oficial de preços.

20. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado por depósito em conta-corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

20.2. O recebimento e a aceitação dos serviços serão confirmados pelo servidor responsável, no corpo da Nota Fiscal (verso ou anverso) ou por meio de certidão avulsa, sendo esta condição indispensável para o processamento do pagamento.

20.3. O texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

- a) Descrição dos serviços executados, com quantidade, valor unitário e total;

- b) Número do processo que deu origem à contratação e número da Nota de Empenho;
- c) Nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para o depósito;
- d) Informação sobre a opção pelo Simples Nacional, se aplicável, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244/2012.

20.4. Em caso de erro na Nota Fiscal ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA adote as devidas correções.

20.5. Para fins de pagamento, será realizada consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou será verificada a validade da documentação apresentada, relativa à Fazenda Pública Federal, Seguridade Social (INSS), Justiça do Trabalho (TST) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Se alguma certidão estiver vencida, a CONTRATADA será notificada para apresentar os documentos válidos no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de multa e rescisão contratual, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira imposta, seja por penalidade ou inadimplência, exceto quando já houver retenção cautelar suficiente para cobrir o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajuste de preços.

20.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para tal, a CONTRATANTE pagará encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

20.8. A CONTRATANTE poderá deduzir, do valor a ser pago, os montantes correspondentes a multas e indenizações eventualmente devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

20.9. A CONTRATADA será inteiramente responsável por prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou atualização dos dados bancários.

20.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais previstos na legislação específica da Receita Federal do Brasil, salvo quando a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

21. PENALIDADES / SANÇÕES

21.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem **21.1** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

21.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

21.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.3.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

21.3.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.3.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.3.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

21.3.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.3.7. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.3.8. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.3.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

21.4 A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens **21.3.1, 21.3.2 e 21.3.3**, ensejará na sanção prevista no subitem **21.1**, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem **21.1**, alínea “b”.

21.5 À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens **21.3.4, 21.3.5 e 21.3.6**, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem **21.1**.

21.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

21.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem **21.6**.

21.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem **21.6**.

21.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1, alínea “c”.

21.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

21.10 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21.10.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

21.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

21.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 21.6.

21.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

21.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação será objeto de cotação de preços junto ao mercado local, na cidade de Ji-Paraná, realizada pela Sesap-JIP, em auxílio a Selit/RO.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de

segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

23.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

23.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

23.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

23.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

23.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

23.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

23.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

24.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: 0900/25;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168312;

IV) Natureza de Despesa: 339030;

24.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Este termo foi elaborado pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional-SESAP, da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO-SSJJIP. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (69) 9 9209-5173, com os servidores Aurelino Helwecy da Silva Lopes, Walmey de Oliveira e Silva e Patrícia Geremias de Oliveira.

(assinado digitalmente)

Patrícia Geremias de O. Cabral

Supervisora da Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SEAFI/SSJJIP



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Geremias de Oliveira Cabral, Supervisor(a) de Seção**, em 28/07/2025, às 15:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23225344** e o código CRC **B19A2611**.

Rua Raimundo Alves de Abreu, 925 - Bairro Centro - CEP 76900-038 - Ji-Paraná - RO - www.trf1.jus.br/sjro/
0001708-03.2024.4.01.8012

23225344v4